



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7589/3613-7588

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2016
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PROCESSO N.º:	82325/2016
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ:	04.173.952/0001-68
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	JOEL FERREIRA
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	BOM JESUS DO ARAGUAIA
NÚMERO OS:	9185/2017
EQUIPE TÉCNICA:	MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. GESTORES.....	6
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA.....	7
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO.....	7
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município).....	7
4.1.1. Plano Plurianual - PPA.....	8
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	9
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	9
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.....	10
4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo.....	13
4.1.4.1. Execução Orçamentária.....	13
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	15
5.1. Responsabilidade Técnica.....	15
5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64).....	15
5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER).....	16
5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED).....	16
5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO).....	17
5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64).....	18
5.3.1. Restos a pagar.....	18
5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar.....	18
5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar.....	19
5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros).....	19
5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64).....	20
5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS.....	20
5.4.2. Dívida Pública.....	21
5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE.....	21
5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC).....	22
5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP).....	23
5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	24
5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	25
5.6.1. Despesa Total.....	25
5.6.2. Educação.....	26
5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais.....	26
5.6.2.1.1. Ensino.....	26
5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.....	27
5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação.....	28
5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal.....	28



5.6.3. Saúde.....	30
5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais.....	30
5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde.....	31
5.6.3.2.1. Indicadores da saúde.....	32
5.6.4. Pessoal.....	33
5.6.4.1. Regime Previdenciário.....	33
5.6.4.2. Limites Legais.....	33
5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	35
5.8. TRANSPARÊNCIA.....	36
5.8.1. Audiências públicas.....	36
5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.....	37
5.8.3. Conselhos.....	37
5.8.4. Conselhos Tutelares.....	38
5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo.....	38
5.8.6. Comissão de Transição.....	40
6. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.....	40
7. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	42
8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	43
9. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO.....	43
Anexo 1 - ORÇAMENTO.....	45
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo.....	45
Quadro 1.2 - Despesas por Categoria Econômica.....	48
Quadro 1.3 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias.....	48
Quadro 1.4 - Alterações Orçamentárias Leis Autorizativas.....	48
Anexo 2 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	51
Quadro 2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias).....	51
Quadro 2.2 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra.....	51
Quadro 2.3 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado.....	52
Anexo 3 - RESTOS A PAGAR.....	53
Quadro 3.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados.....	53
Quadro 3.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira por Fonte do Município - Exceto RPPS.....	54
Quadro 3.3 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2016 – Poder Executivo (ART. 42 – LRF).....	56
Quadro 3.4 - Disponibilidade para Pagamento de RP - 31/12/2016 - Poder Executivo (ART. 42 – LRF).....	58
Anexo 4 - DÍVIDA.....	60
Quadro 4.2 - Dívida Consolidada Líquida - RPPS.....	60
Quadro 4.3 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP).....	60
Quadro 4.4 - Dívida Pública Contratada no Exercício.....	61
Quadro 4.5 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS.....	61
Quadro 4.6 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS.....	61
Anexo 5 - RECEITA.....	64
Quadro 5.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita.....	64
Quadro 5.2 - Receita Corrente Líquida (RCL).....	64



Quadro 5.3 - Deduções para RCL.....	65
Anexo 6 - ENSINO.....	66
Quadro 6.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212, CF).....	66
Quadro 6.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).....	66
Quadro 6.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para pagamento de RP Processados do Ensino.....	67
Quadro 6.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	67
Quadro 6.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB.....	68
Anexo 7 - SAÚDE.....	69
Quadro 7.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.....	69
Quadro 7.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.....	69
Quadro 7.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para Pagamento de Restos a Pagar da Saúde.....	70
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde.....	71
Anexo 8 - PESSOAL.....	72
Quadro 8.1 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo /Janeiro a Junho.....	72
Quadro 8.2 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo /Julho a Dezembro.....	73
Quadro 8.3 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF).....	74
Quadro 8.4 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF).....	75
Quadro 8.5 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	75
Quadro 8.6 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	76
Quadro 8.7 - Gastos com Pessoal Detalhado.....	76
Anexo 9 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL.....	80
Quadro 9.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF).....	80
Quadro 9.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF).....	80



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA, exercício financeiro de 2016 com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 26/07/2017 a 14/08/2017 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 9185/2017, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Características do Município:

Data de Criação do Município	29/09/1999
Área Geográfica	4.274,2 Km ²
Distância Rodoviária do Município à Capital	976,1 Km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2016	6.018

Site: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php> e site da prefeitura

Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2012 a 2015

Exercício 2012	PARECER PREVIO CONTRARIO A APROVACAO
Exercício 2013	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2014	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2015	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO

Sistema Control-P

IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2012 a 2016

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

Mediante a análise da evolução do IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS nos últimos cinco anos é possível compreender qual é o atual cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.



O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF do município de .

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2012	0,44	0,70	0,18	0,84	0,00	0,00	0,48	102
2013	0,51	0,22	0,11	0,47	0,00	0,00	0,29	132
2014	0,88	0,60	0,19	1,00	0,00	0,00	0,59	51
2015	0,34	0,41	0,16	0,93	0,00	0,00	0,41	127
2016	0,42	0,35	0,27	0,66	0,00	0,00	0,38	123

Site TCE (índice IGFM TCE-MT)

Analisando os indicadores do IGFM 2012 a 2016 do município de Bom Jesus do Araguaia-MT, pode-se concluir que, conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE-MT nº 29/2014, o município, por ter aproximadamente 6.018 habitantes, enquadra-se no Grupo 2 da classificação de agrupamento populacional, que vai de 5.001 a 10.000 habitantes.

Com base nos parâmetros do referido Anexo, a comparação dos indicadores relativos ao exercício de 2016 com os do exercício de 2015 indica o seguinte desempenho:

- IGFM - Receita Própria - O índice de arrecadação de receita própria ficou com escore 0,42, estando classificada como Gestão em Dificuldade (Conceito C). Esse índice foi melhor que o do ano anterior, onde se havia obtido escore 0,34, tendo a gestão classificada como Crítica. Esse resultado indica uma dependência



muito grande do município, em relação aos repasses do Estado e da União.

- IGFM - Gasto de Pessoal - O índice de gasto com pessoal apresenta Gestão Crítica (Conceito D), por ter obtido escore de 0,35. No ano anterior o índice foi de 0,41. Isso indica que o município aumentou sua despesa com pessoal em relação a Receita Corrente Líquida.
- IGFM – Liquidez - O índice de liquidez apresenta Gestão Crítica (Conceito D), escore 0,27, mostrando que o município não consegue cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros. No ano anterior o município havia obtido o índice 0,16.
- IGFM – Investimento - O índice de investimento apresentou Boa Gestão (Conceito B), por ter obtido escore de 0,66. Esse resultado demonstra que o município conseguiu fazer investimentos e melhorias de infraestrutura.
- IGFM- Custo da Dívida - Quanto o IGFM - Custo da Dívida: Permanece zerado o indicador desde 2012 até 2016.
- IGFM - Geral - O IGFM Geral, indicador final da qualidade da gestão fiscal do município, no exercício de 2016, piorou em relação a 2015, passando de um índice de 0,41, para 0,38, ou seja, de Gestão em Dificuldade, para Gestão Crítica.

2. GESTORES

As contas do Município no exercício de 2016 estiveram sob gestão conforme segue:

Prefeito Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO
JOEL FERREIRA	Prefeito	01/01/2016 a 31/12/2016

Control-p



Presidente da Câmara:

NOME:	PERÍODO:
RONALDO ROSA DE OLIVEIRA	01/01/2016 a 31/12/2016

Control-P

3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de BOM JESUS DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Administração Indireta

b) PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de BOM JESUS DO ARAGUAIA

4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo.

4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)



O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, e incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 282, de 04/10/2013, e foi protocolada sob o nº 1139/2014 no TCE-MT em 10/01/2014, portanto, em



conformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada. No caso foi considerado o recesso do TCE.

O PPA não foi alterado no exercício em análise.

4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA, para o exercício de , foi instituída pela Lei nº 316, de 23/10/2014, foi protocolada sob o nº 284700/2015 no TCE-MT em 22/12/2015, de acordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).

4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente,



detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA para o exercício de 2016 foi publicada no dia 22/12/2015, conforme Lei nº 344, de 22/12/2015, e foi protocolada sob o nº 71919/2016 no TCE-MT em 15/04/2016, em desacordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 18.681.968,92. Deste valor destinou-se R\$ 18.681.968,92 aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS). Não houve orçamento de investimento.

- 1) A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO. (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).
- 2) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).
- 3) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).

4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente. Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no Orçamento de mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de , e o correspondente orçamento final.

Créditos Adicionais do Período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				



ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 18.681.968,92	R\$ 12.813.953,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.715.346,19	R\$ 23.780.576,30	27,29%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.

Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 7.715.346,19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 5.098.607,38
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

A série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2012 a 2016, indica que a administração municipal vem aumentando/diminuindo a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Estimada - R\$	R\$ 11.659.856,49	R\$ 11.639.920,92	R\$ 13.234.446,06	R\$ 18.263.000,00	R\$ 18.880.314,16
Variação %	-	-0,17%	13,69%	37,99%	3,38%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).
- 3) A lei orçamentária e as de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente



atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público (art. 45, LRF).

4) Os créditos adicionais - suplementares ou especiais não foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF) . FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, inc. V, CF.

4.1) Abertura de Crédito adicional no valor de R\$ 882.927,46 por excesso de arrecadação que não existiu de fato. - FB03

No exercício de 2016, foram abertos créditos adicionais no montante de R\$ 12.813.953,57, sendo 7.715.346,19, provenientes de anulações de outras dotações e R\$ 5.098.607,38, provenientes de excesso de arrecadação. Ocorre que o excesso de arrecadação verificado no exercício, não foi suficiente para cobrir o total de créditos abertos por essa fonte.

A previsão orçamentaria inicial, conforme Lei nº 344, de 22/12/2015, foi R\$ 18.681.968,92. Na realização da receita computou-se o montante de R\$ 22.897.648,84. Assim o excesso verificado foi somente de R\$ 4.215.679,92, como se vê no quadro seguinte:

1	Previsão Orçamentária LOA	18.681.968,92
2	Receita Arrecadada	22.897.648,84
3	Excesso Verificado (2-1)	4.215.679,92
4	Crédito Aberto por Excesso	5.098.607,38
5	Credito aberto por excesso sem cobertura (4-3)	882.927,46

Os créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação foram baseados nas seguintes leis:

Lei	Data	Valor	Fonte	Tipo
349/2016	08/03/2016	220.508,39	Excesso	Capital
353/2016	05/04/2016	319600,00	Excesso	Capital
354/2016	26/04/2016	92.487,35	Excesso	Capital
357/2016	20/05/2016	470.425,40	Excesso	Capital
361/2016	27/06/2016	350.000,00	Excesso	Capital
370/2016	12/07/2016	1.446.030,39	Excesso	Capital
372/2016	28/10/2016	2.200.000,00	Excesso	Corrente
		5.099.051,53		

Obs. Não foi utilizado o total do crédito autorizado. As leis autorizaram R\$ 5.099.051,53, mas foi utilizado R\$ 5.098.607,38.

Sobre a abertura de Créditos adicionais, a lei 4.320, de 17 de março de 1964, prescreve o



seguinte:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (grifado)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Grifamos)

Vê-se portanto que o valor de R\$ 882.927,46 de crédito adicional aberto por excesso de arrecadação, vai de encontro aos ditames legais, pois a diferença positiva verificada na arrecadação não foi suficiente para cobrir a totalidade dos créditos abertos por essa fonte.

5) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

6) Houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).

4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

4.1.4.1. Execução Orçamentária



Programas de Governo – Previsão e Execução:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
0107	Abastecimento de Agua	R\$ 3.700,00	R\$ 0,02	R\$ 0,00	0,00%
0003	Administração Geral	R\$ 719.400,00	R\$ 494.007,00	R\$ 491.079,52	99,40%
0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	R\$ 222.600,00	R\$ 1.685,90	R\$ 1.685,88	99,99%
0112	Apoio Educacional	R\$ 721.176,00	R\$ 1.308.514,65	R\$ 1.307.202,54	99,90%
0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal	R\$ 3.427.123,97	R\$ 5.104.072,86	R\$ 5.024.882,46	98,44%
0117	Cidade Bonita	R\$ 490.612,00	R\$ 1.927.792,48	R\$ 1.927.743,38	99,99%
1000	CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 65.950,00	R\$ 1.763,93	R\$ 1.763,92	99,99%
0048	Cultura para Todos	R\$ 283.627,00	R\$ 325.650,16	R\$ 325.650,08	100,00%
0114	Esporte e Lazer	R\$ 264.600,00	R\$ 667.539,39	R\$ 667.526,82	99,99%
0119	Estradas Vicinais	R\$ 609.375,00	R\$ 269.879,13	R\$ 269.879,12	100,00%
0120	Fomento a Produção Rural	R\$ 336.257,00	R\$ 1.002.418,64	R\$ 1.002.418,59	100,00%
0110	Gestao de Sistema de Assistencia Social	R\$ 492.970,00	R\$ 485.468,31	R\$ 484.864,64	99,87%
0108	Gestao de Sistema de Assistencia Social	R\$ 457.904,00	R\$ 473.684,49	R\$ 460.446,38	97,20%
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	R\$ 1.518.421,56	R\$ 2.658.106,70	R\$ 2.652.725,82	99,79%
0121	Gestao do Sistema Administrativa e Financeiro	R\$ 579.200,00	R\$ 328.501,05	R\$ 328.501,01	100,00%
0109	Morar Melhor	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	Planejamento Governamental	R\$ 2.759.401,55	R\$ 2.559.415,03	R\$ 2.535.289,68	99,05%
0001	Processo Legislativo	R\$ 930.720,00	R\$ 930.720,00	R\$ 883.384,95	94,91%
0113	Reforma e Ampliação da Creches Municipais	R\$ 324.662,02	R\$ 234.872,83	R\$ 234.872,02	100,00%
9999	Reserva de Contingência	R\$ 380.000,00	R\$ 118.818,67	R\$ 0,00	0,00%
0111	Revit. Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental	R\$ 4.092.768,82	R\$ 4.887.665,06	R\$ 4.887.290,59	99,99%
		R\$ 18.681.968,92	R\$ 23.780.576,30	R\$ 23.487.207,40	



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
		R\$ 18.681.968,92	R\$ 23.780.576,30	R\$ 23.487.207,40	98,76%

APLIC>Informes Mensais>Despesa>Despesa Orçamentária por Programa.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

5.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade de:

Nome:	Período:	CRC:
ANTONIO CARLOS LIMA LUZ	01/01/2016 a 31/12/2016	MT-012102/O-6

Control-P

5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2016 do Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA :



5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 18.880.314,16
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 22.897.648,84
QER	B/A	1,212

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 23.780.576,30
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 23.487.207,40
QED	B/A	0,987

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).



5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2012 a 2016:

	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Arrecadada	R\$ 12.329.125,65	R\$ 12.506.986,75	R\$ 18.104.234,05	R\$ 17.287.427,63	R\$ 22.897.648,84
Despesas Realizadas	R\$ 12.980.469,03	R\$ 12.459.775,82	R\$ 18.007.728,25	R\$ 17.307.218,44	R\$ 23.487.207,40
Resultado Orçamentário (R\$)	-R\$ 651.343,38	R\$ 47.210,93	R\$ 96.505,80	-R\$ 19.790,81	-R\$ 589.558,56

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

A partir de 2015, os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013 (Diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados), demonstrados no Anexo 2 – Análise dos Balanços Consolidados, Quadro 2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

1) Resultado da Execução Orçamentária

A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 22.897.648,84
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 23.487.207,40
QREO	A/B	0,974

Esse resultado indica que receita arrecadada é menor do que a despesa realizada – déficit orçamentário de execução.

Houve déficit de execução orçamentária (ou havendo, foram adotadas as providências efetivas) (arts. 169, CF e 9º, LRF). DA02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 169, CF e 9º, LRF.

1.1) *houve déficit na execução orçamentária no montante de R\$ 589.558,56. - DA02*



No exercício de 2016, o município de Bom Jesus do Araguaia arrecadou o valor total de R\$ 22.897.648,84 de receitas orçamentárias. No mesmo período empenhou despesas no valor de R\$ 23.487.207,40. Assim a diferença entre a receita arrecadada e as despesas empenhadas gerou um déficit de R\$ 589.558,56.

Exclarece-se que foi analisado o Balanço Financeiro do ano de 2015, visando verificar a existência de superávit financeiro daquele exercício, que pudesse cobrir o déficit do exercício em análise. Verificou-se não haver esse superávit, de modo que ficou caracterizada a existência do déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 589.558,56.

5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do Município, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2016 do Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA :

5.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

1) Não houve contratação de obrigação de despesas nos 02 últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade de caixa, cumprindo assim com o art. 42, caput e Parágrafo Único da LC nº 101/2000.

5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 3.2 do Anexo 3 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).



1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	Disponibilidade Bruta - Exceto RPPS	R\$ 1.953.123,13
B	Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 2.515,57
D	Restos a Pagar não Processados - Exceto RPPS	R\$ 4.031.977,66
C	Restos a Pagar Processado - Exceto RPPS	R\$ 882.656,20
QDF	$(A-B)/(C+D)$	0,396

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar (Processados e Não Processados), há apenas R\$ 0,396 de disponibilidade financeira.

5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

B	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 23.487.207,40
A	TOTAL INSCRIÇÃO	R\$ 2.500.153,59
QIRP	A/B	0,106

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,106 foram inscritos em restos a pagar no exercício. Significa ainda que 10,60% da despesas do exercício ficaram inscritos em restos a pagar

5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Caso o indicador seja maior que 1, houve saldo financeiro positivo. Se for menor que 1, houve saldo financeiro negativo.



Esse resultado indica que os recebimentos do exercício foram maiores que os pagamentos realizados.

1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

B	Saldo Financeiro do ano anterior	R\$ 786.902,88
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R\$ 1.953.123,13
QRSF	A/B	2,482

Saldo que passa para o exercício seguinte maior do que o saldo do exercício anterior. Esta hipótese demonstrará que o saldo que passa para o próximo exercício, sendo maior do que o saldo do exercício anterior, constitui-se num saldo financeiro positivo, ou seja, os recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos do exercício.

5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio do Município naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2016 do Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA :

5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 4.5 do Anexo 4 (Dívida) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS



A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 1.953.123,13
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 5.786.297,94
QSF	A/B	0,337

Esse resultado indica que houve déficit financeiro.

5.4.2. Dívida Pública

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

1) Não houve contratação de operações de crédito nos 120 dias anteriores ao final do mandato do chefe do Executivo, cumprindo assim o comando contido no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

2) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, descumprindo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000, art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 5.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 5 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do



Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

2) Quociente do Limite de Endividamento - QLE - Exceto RPPS

B	RCL	R\$ 20.891.220,98
A	DCL	R\$ 0,00
QLE	A/B	0,000

Este resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.



2) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 20.891.220,98
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,000

Esse resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo contratadas é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Atenção: Quando não houver contratação de dívida no exercício, sugere-se a seguinte redação:

De acordo com as informações do Sistema APLIC, não houve contratação de dívida no exercício em análise.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

Os Dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

2) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 20.891.220,98
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 404.271,96
QDDP	A/B	0,019

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).



5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Da análise da Receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ R\$ 18.880.314,16 , sendo arrecadado o montante de R\$ R\$ 22.897.648,84 , conforme demonstrado no Quadro 5.1 do Anexo 5.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (Exceto Intraorçamentária), no período de 2012/2016, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2012	2013	2014	2015	2016
Receitas Correntes	R\$ 14.095.809,56	R\$ 15.451.156,90	R\$ 15.996.078,47	R\$ 17.194.999,08	R\$ 21.393.669,06
Receita Tributária	R\$ 872.209,38	R\$ 1.019.130,37	R\$ 2.468.943,70	R\$ 1.015.138,71	R\$ 1.503.433,14
Receita de Contribuição	R\$ 49.460,93	R\$ 62.434,51	R\$ 48.163,30	R\$ 27.090,78	R\$ 110.862,03
Receita Patrimonial	R\$ 11.437,38	R\$ 35.868,37	R\$ 111.602,16	R\$ 143.911,10	R\$ 183.379,52
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 11.884.221,28	R\$ 12.479.356,53	R\$ 15.346.799,10	R\$ 18.211.021,88	R\$ 22.069.884,86
Outras Receitas	R\$ 355.427,45	R\$ 140.287,31	R\$ 135.317,13	R\$ 50.457,69	R\$ 119.194,15
Dedução	R\$ 923.053,14	R\$ 1.714.079,81	-R\$ 2.114.746,92	R\$ 2.252.621,08	-R\$ 2.593.084,64
Receitas de Capital	650.801,80	R\$ 483.989,47	R\$ 2.108.155,58	R\$ 92.428,55	R\$ 1.503.979,78
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 650.801,80	R\$ 483.989,47	R\$ 2.108.155,58	R\$ 92.428,55	R\$ 1.503.979,78
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 14.746.611,36	R\$ 15.935.146,37	R\$ 18.104.234,05	R\$ 17.287.427,63	R\$ 22.897.648,84
Receita Tributária Própria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.523.438,45	R\$ 1.051.565,06	R\$ 1.622.072,62
% de Receita Tributária Própria	0,00%	0,00%	13,93%	6,08%	7,08%
% Média de RTP	5,41%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de (7,08)%, conforme demonstrado no quadro anterior.



Segue abaixo quadro da Receita Tributária Própria.

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 3.172.934,48	R\$ 1.284.751,76	79,20%
IPTU	R\$ 60.000,00	R\$ 53.301,27	3,28%
IRRF	R\$ 504.191,00	R\$ 543.998,14	33,53%
ISSQN	R\$ 558.016,00	R\$ 410.140,10	25,28%
ITBI	R\$ 2.050.727,48	R\$ 277.312,25	17,09%
Taxas	R\$ 157.158,08	R\$ 218.681,38	13,48%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 47.075,32	R\$ 110.862,03	6,83%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 5.000,00	R\$ 4.373,71	0,27%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 5.740,83	R\$ 3.403,74	0,21%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 3.387.908,71	R\$ 1.622.072,62	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria.

5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

5.6.1. Despesa Total

Para o exercício de 2016, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 23.780.576,30, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 23.487.207,40.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2012/2016, revela aumento/diminuição, conforme demonstrado na tabela a seguir:



Grupo de despesas	2012	2013	2014	2015	2016
Despesas correntes	R\$ 56.385.204,26	R\$ 10.750.363,36	R\$ 13.467.075,12	R\$ 15.175.090,74	R\$ 19.295.175,49
Pessoal e encargos sociais	R\$ 50.777.760,30	R\$ 6.270.144,91	R\$ 7.283.233,71	R\$ 8.921.312,17	R\$ 11.349.841,66
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.080,15	R\$ 0,00	R\$ 351.388,28
Outras despesas correntes	R\$ 5.607.443,96	R\$ 4.480.218,45	R\$ 6.176.761,26	R\$ 6.253.778,57	R\$ 7.593.945,55
Despesas de Capital	R\$ 2.191.893,57	R\$ 1.088.911,34	R\$ 3.852.069,23	R\$ 2.132.127,70	R\$ 4.192.031,91
Investimentos	R\$ 2.022.655,97	R\$ 881.750,75	R\$ 3.752.548,64	R\$ 2.050.985,07	R\$ 4.139.148,23
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 169.237,60	R\$ 207.160,59	R\$ 99.520,59	R\$ 81.142,63	R\$ 52.883,68
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 58.577.097,83	R\$ 11.839.274,70	R\$ 17.319.144,35	R\$ 17.307.218,44	R\$ 23.487.207,40
Variação - %		-79,78%	46,28%	-0,06%	35,70%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

5.6.2. Educação

5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

5.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2012/2016, indica que a administração municipal de BOM JESUS DO ARAGUAIA vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%



ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	21,16%	27,21%	35,20%	29,81%	24,26%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF))

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual aplicado não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. AA01.

Dispositivo Normativo:

Arigo 212 da Constituição Federal.

1.1) Não aplicação do mínimo de 25% dos impostos, nos serviços públicos de educação. - AA01

O município de Bom Jesus do Araguaia, aplicou o valor de R\$ 3.449.623,64, nos serviços públicos de educação, correspondente a 24,26% das receitas de impostos, inclusive os provenientes de transferências. Esse montante aplicado não foi suficiente para atender ao artigo 212 da Constituição Federal que determina a aplicação do percentual mínimo de 25%.

5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais



Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2012/2016, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	75,89%	69,38%	75,84%	70,53%	60,84%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento / descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental de (60,84%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

No período 2012/2016, a avaliação das políticas públicas do Município de apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2012	2013	2014	2015	2016
Educação - Escore Município	6,2	7,5	7,5	7,5	6,2

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal



Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Educação para o ano de avaliação 2014.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015			VARIÇÃO 2016/2015 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015)	54,95	80,72	1	I	69,13	1	I	16,76%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	7,10	1,70	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015)	12,90	16,90	0	I	12,40	1	I	36,29%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	1,30	0,40	1	I	0,20	1	I	100,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015)	4,30	2,60	1	I	1,00	1	I	160,00%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	16,00	6,20	1	I	6,60	1	I	-6,06%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	53,80	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	50,50	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	54,74	0,00		N/A	0,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	51,47	0,00		N/A	0,00		N/A	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

Com base nos valores apresentados na tabela de indicadores da educação do município, pode-se extrair as seguintes avaliações:



- Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015): houve um incremento de 16,76%, passando de um índice de 69,13 em 2015 para 80,72 em 2016, estando melhor que a média Brasil que é 54,95;
- Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015):Esse indicador estava zerado na avaliação anterior. Na atual apresenta índice de 1,7, estando portanto, melhor que a média Brasil de 7,10;
- Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF(2015): Esse indicador sofreu acréscimo negativo de 36,29%, tendo passado de 12,40 da última avaliação para 16,90 na atual. Com esse resultado o índice ficou pior que a média Brasil de 12,90.
- Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015): Nesse indicador houve uma piora, passando de 0,20 para 0,40. Contudo, ainda está melhor que a média Brasil que é de 1,30.
- Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015):Nesse indicador houve uma piora, passando de 1,00 para 2,60. Contudo, ainda está melhor que a média Brasil que é de 4,30.
- Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015):Esse indicador permaneceu praticamente estável, passando de 6,60 para 6,20. Continua melhor que a Média Brasil que é de 16,00.
- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015): Na avaliação anterior, 100% das escolas municipais estavam com notas piores que a média Brasil. Na atual avaliação esse índice permaneceu inalterado. A média Brasil é de 53,80.
- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4ªSérie/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015): Na avaliação anterior, 100% das escolas municipais estavam com notas piores que a média Brasil. Na atual avaliação esse índice permaneceu inalterado. A média Brasil é de 50,50.
- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015): Este item não se aplica ao caso em análise.
- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8ªSérie/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015): Este item não foi avaliado.

Verifica-se pela análise dos dados apresentados, que dos oito indicadores avaliados, três ficaram pior que a média nacional enquanto cinco estão melhores. Assim a média do município foi de 6,25.

Apesar do aumento na Cobertura Potencial na Educação Infantil, ou seja, foram disponibilizadas mais vagas nas escolas, houveram aumentos nas taxas de reprovação e de abandono, ainda que tenham permanecido melhores que a média Brasil. O que preocupa no entanto, é que 100% das escolas obtiveram notas inferiores a média Brasil, tanto em português como em matemática e esse fato já havia ocorrido em 2015 e se repetiu em 2016.

5.6.3. Saúde

5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido



dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2012/2016, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam / não atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	17,01%	21,72%	28,22%	25,19%	22,76%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2012/2016, a avaliação das políticas públicas do Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2012	2013	2014	2015	2016
Saúde - Escore Município	7,0	4,0	5,0	5,0	4,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores)



5.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Saúde.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015			VARIÇÃO 2016/2015 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2014)	6,81	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2014)	12,90	36,04	0	I	18,87	0	I	90,99%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2014)	64,62	36,04	0	I	24,53	0	I	46,92%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015)	19,79	38,70	0	I	38,70	0	I	0,00%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2014)	48,96	16,98	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2015)	1,41	24,93	0	I	39,06	0	I	-36,17%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2015)	0,42	0,74	1	I	0,39	1	I	89,74%
Taxa de Incidência de Dengue (2015)	806,43	299,10	1	I	509,42	0	I	-41,28%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2015)	32,20	99,70	0	I	24,53	1	I	306,44%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2015)	96,30	89,62	0	I	171,83	1	I	-47,84%

Portal do TCE

Com base nos valores apresentados na tabela de indicadores da saúde do município, pode-se extrair as seguintes avaliações:

- Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2014): Esse indicador aparece com índice zero. O mesmo índice da avaliação anterior, indicando que não houve morte dessa natureza no município. A média Brasil é de 6,81.



- Taxa de Mortalidade Infantil (2014): Esse indicador já estava pior que a média Brasil na avaliação anterior e piorou nesta última, passando de um índice de 18,87 para 36,04. A média Brasil é de 12,90.
- Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2014): Esse indicador melhorou significativamente em relação a avaliação anterior, passando de um índice 24,53 para 36,04. Apesar disso, está muito aquém do ideal, pois está muito abaixo da média Brasil que é 62,42;
- Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015): Esse indicador permaneceu idêntico ao do ano anterior, com índice de 38,70. Dessa forma permaneceu bem acima da média Brasil de 19,79.
- Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2014): Esse indicador estava zerado na avaliação anterior e agora apareceu com índice 16,98. Ainda assim está melhor que a média Brasil de 48,96.
- Taxa de Detecção de Hanseníase (2015): Esse indicador teve melhoria em relação a avaliação anterior, passando de 39,06 para 24,93. Contudo permanece muito acima da média Brasil que é 1,41.
- Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta Faixa Etária (2015): houve uma melhoria de 2015 para 2016, passando de 0,39 para 0,74. A média Brasil é 0,42;
- Taxa de Incidência de Dengue (2014): houve sensível melhora de 2015 para 2016, com variação de -41,28%, pois o indicador diminuiu de 509,42 em 2015 para 299,10 em 2016, estando abaixo da média Brasil que é 806,43;
- Incidência de Tuberculose todas as formas (2015): houve uma significativa piora de 2015 para 2016, pois o indicador saiu de 24,53 em 2015 para 99,70 em 2016, estando acima da média Brasil que é 32,20;
- Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2015) : houve uma significativa piora de 2015 para 2016, com variação de -47,84%, pois o indicador caiu de 171,83 em 2015 para 89,62 em 2016, ficando abaixo da média Brasil que é 90,30.

Verifica-se pela análise dos dados apresentados, que dos dez indicadores avaliados, quatro melhoram e outros quatro pioraram, permanecendo outros dois com os mesmos valores. Dos quatro que pioraram em dois casos já estavam pior que a média Brasil, outros dois estavam melhores e ainda continuam. No Geral o município passou de escore de 5 em 2015 para 4 em 2016, ou seja, já estava ruim e ainda ficou pior na atual avaliação.

5.6.4. Pessoal

5.6.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime geral de previdência social, uma vez que o ente não possui previdência própria.

5.6.4.2. Limites Legais



A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2012/2016, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	43,69%	52,56%	45,53%	49,16%	49,39%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	2,30%	3,35%	2,56%	2,71%	2,52%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	46,00%	55,92%	48,10%	51,88%	51,92%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Da análise das informações é possível verificar o que segue:

1) PESSOAL_01: Limite Legal - Poder Executivo

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.



Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ R\$ 10.319.838,02 , correspondente a 49,39% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

2) PESSOAL_02: Limite Legal - Poder Legislativo

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 527.555,56 , correspondente a 2,52% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

3) PESSOAL_03: Limite Legal do Município

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 10.847.393,58 , correspondente a 51,92% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

4) Não houve aumento de gastos com pessoal no período de cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, cumprindo com o comando do artigo 21, Parágrafo Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
ANTONIO CARLOS LIMA DA LUZ	01/01/2016	31/12/2016

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

De acordo com a Lei nº 179/2008 que instuiu o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, a Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal ubordina-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal.

A seguir, destacam-se os aspectos relevantes e as recomendações constantes do Relatório da UCI que integram o Processo de Contas de Governo do Município, bem como as providências adotadas pelo gestor



municipal para atendê-las:

5.8. TRANSPARÊNCIA

5.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF.

2) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, § 4º, da LRF.

2.1) *Não foram realizadas Audiências Públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. - DB08*

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF.

Conforme consta no sistema Aplic e no processo 82325/2016, foram emitidos os seguintes alertas ao município, pela ausência de envio dos comprovantes de realização de audiência pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais, dos três quadrimestres de 2016.

Nº do alerta	Data	Motivo
226	27/09/2016	Ausência de encaminhamento de comprovante de audiência pública p/ avaliara cumprimento de metas ref. ao 1º quadrimestre 2016.
507	28/12/2016	Ausência de encaminhamento de comprovante de audiência pública p/ avaliara cumprimento de metas ref. ao 2º quadrimestre 2016.



10154	28/04/2017	Ausência de encaminhamento de comprovante de audiência pública p/ avaliara cumprimento de metas ref. ao 1º quadrimestre 2016.
10157	28/04/2017	Ausência de encaminhamento de comprovante de audiência pública p/ avaliara cumprimento de metas ref. ao 2º quadrimestre 2016.
10177	02/05/2017	Ausência de encaminhamento de comprovante de audiência pública p/ avaliara cumprimento de metas ref. ao 3º quadrimestre 2016.

5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 49 da LRF.

1.1) *Ausência de disponibilização à população, das contas referente aos exercício de 2016. - DB08*

Nas prestações de Contas de Governo apresentada pela prefeitura, não consta comprovante de que tenha havido comunicação à população, informando que as contas estavam a disposição para consulta. Além disso, como elas foram protocoladas no Tribunal de Contas somente no dia 02 de agosto de 2017, ou seja, três meses e meio após o prazo legal, subentende-se que sua elaboração só foi concluída nesse data, confirmando assim o fato de que não foram colocadas a disposição da população.

2) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da LRF.

3) Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

5.8.3. Conselhos

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas (conselhos de educação, conselhos de saúde, conselhos do Fundeb), desde o âmbito municipal até o federal.

Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a



definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significativa atribuição dos conselhos refere-se à atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

No Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA , verificou-se que:

1) Foram assegurados recursos (orçamentários e de infraestrutura), informações e documentos aos respectivos conselhos.

5.8.4. Conselhos Tutelares

Os Conselhos tutelares possuem função diversa dos conselhos de fiscalização de políticas públicas, visando atender crianças e adolescentes que por quaisquer motivos tenham seus direitos ameaçados, trabalhando com medidas, genéricas e/ou específicas, de proteção. Aconselham e atendem pais e responsáveis, sendo também, em alguns casos, necessária sua atuação como agente coibidor de maus tratos, que levará ao conhecimento do Ministério Público e até à Justiça casos de infração à ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como legislações pertinentes à higidez infanto-juvenil.

A Lei 8.069/1990 determina que cada Município deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar (art. 132), sendo também obrigatória a consignação no orçamento municipal de recursos necessários ao seu funcionamento, bem como a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares (Parágrafo único do art. 134). Nesse contexto, torna-se fundamental o empenho da administração municipal na boa execução da missão institucional dessas instituições.

No Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA , verificou-se que:

1) O município possui, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar integrante da administração pública local.

2) Consta na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento, remuneração do Conselho tutelar, bem como para a formação continuada de seus conselheiros tutelares.

5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.



As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte do prazo estabelecido no do art. 209, da Constituição caput do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 71, incisos I e II CF, art 47, I e art. 210 Constituição Estadual e arts. 26 e 34 LC nº 269/2007.

1.1) Descumprimento do prazo de envio da prestação de contas anuais de governo, do exercício de 2016. - MB02

Sobre a prestação de Contas Anuais de Governo, a Constituição do Estado de Mato Grosso, assim estabelece:

Art. 209 As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

§ 1º As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio.

Já a Resolução Nortmativa nº 36/2012, sobre a remessa de prestação de contas ao Tribunal de Contas, assim prescreve:

Art. 1º Determinar às organizações municipais a remessa, exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, das seguintes cargas:

IV. Contas anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, no dia seguinte ao término do prazo a que se refere o artigo 209 da Constituição Estadual.

O chefe do executivo do município de Bom Jesus do Araguaia, encaminhou as Contas de Governo, referentes ao exercício de 2016, somente no dia 02 de agosto de 2017, ou seja, 108 dias após o prazo estabelecido na Constituição Estadual, conforme processo 240222/2017.



5.8.6. Comissão de Transição

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração.

Para isso, para que o gestor e sua equipe, a partir do resultado da eleição, demonstrem efetivamente ao novo gestor as informações imprescindíveis para que ele prepare a execução do seu projeto de governo, há que tratar a transição de mandato como um importante instrumento gerencial.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 07/2008, em que se definem procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros gestores e presidentes de Câmaras Municipais por ocasião da transmissão de cargo.

No caso da prefeitura municipal de Bom Jesus do Araguaia, o prefeito foi reeleito para um segundo mandato. Assim não houve transição de mandato.

6. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				1) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, especialmente em relação aos seguintes indicadores: na educação: a) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2014); b) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano), inferior à média do Brasil (2014); bem como em referência aos	1. EDUCAÇÃO a) Não houve melhoria b) Não foi avaliado c) o resultado foi pior que o anterior d) O resultado foi melhor e superou a média Brasil. SAÚDE a) O resultado foi pior que o anterior; b) Melhorou mas ainda está muito pior que a média Brasil; c) Continua idêntico ao anterior; d) Melhorou mas ainda está muito pior que a média Brasil; e) Melhorou significativamente; f) Melhorou mas ainda está muito pior que a média Brasil; g) este item está repetido, é igual ao item c; h) O resultado foi melhor e superou a média Brasil. 2. Quando da Emissão do Parecer Prévio, as peças



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2015	8346/2015	10/2016	20/09/2016	<p>indicadores que obtiveram piora em relação ao ano anterior: c) Taxa de reprovação – rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º Ano EF (2014); e, d) Taxa de abandono - rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º Ano EF (2014); na saúde: a) Taxa de mortalidade infantil (2013); b) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal; c) Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014); d) Taxa de detecção de Hanseníase (2014); e, e) Taxa de incidência de Dengue (2014); bem como em referência aos indicadores que obtiveram piora em relação ao ano anterior: f) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal; g) Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014), e, h) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 29 anos na população feminina nessa faixa etária (2014); 2) aperfeiçoe os mecanismos de transparência, realizando audiências públicas para discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual, propiciando o exercício da cidadania e transparência governamental, bem como audiências públicas na Câmara Municipal para avaliação do cumprimento das metas fiscais; 3) desenvolva políticas de educação voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da Média Brasil; 4) faça constar explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para melhorar os referidos índices; e, 5) atente-se ao desempenho dos indicadores</p>	<p>orçamentárias já haviam sido elaboradas. 3. Conforme item 1 4.</p>



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				educacionais que foram avaliados, para que estes não sofram um processo de queda ainda maior em sua qualidade.	Quando da Emissão do Parecer Prévio, as peças orçamentárias já haviam sido elaboradas. 5. Conforme item 1
2014	32662/2014	50/2015	18/08/2015	1) aperfeiçoe as políticas públicas de educação, identificando os fatores que causaram o aumento de notas inferiores à média Brasil na Prova Brasil, nas matérias de Português e Matemática (4ª série/5º ano); e, 2) aperfeiçoe as políticas públicas de saúde, identificando os fatores que causaram os altos índices de Mortalidade Neonatal Precoce, Infantil, diminua a ocorrência de Hanseníase, Tuberculose e a Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de Pré-natal no Município	1 - Não houve melhoria 2 - Não houve melhoria

Control-p

7. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2012/2016, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	7,00%	7,00%	7,00%	6,86%	6,84%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).



1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Nada a comentar neste item

9. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor JOEL FERREIRA, Prefeito do Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA - exercício 2016, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA, exercício 2016, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

JOEL FERREIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

1) AA01 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_01. Não-aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal).

1.1) *Não aplicação do mínimo de 25% dos impostos, nos serviços públicos de educação.* - Tópico - 5.6.2.1.1. Ensino

2) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964).

2.1) *houve déficit na execução orçamentária no montante de R\$ 589.558,56.* - Tópico - 5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).



3.1) *Não foram realizadas Audiências Públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.* - Tópico - 5.8.1. *Audiências públicas*

3.2) *Ausência de disponibilização à população, das contas referente aos exercício de 2016.* - Tópico - 5.8.2. *Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais*

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) *Abertura de Crédito adicional no valor de R\$ 882.927,46 por excesso de arrecadação que não existiu de fato.*
- Tópico - 4.1.3.1. *Alterações Orçamentárias*

5) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

5.1) *Descumprimento do prazo de envio da prestação de contas anuais de governo, do exercício de 2016.* - Tópico - 5.8.5. *Prestação de Contas Anuais de Governo*

Em Cuiabá-MT, 6 de Setembro de 2017.

MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - EXERCÍCIO 2016

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	R\$ 930.720,00	R\$ 137.485,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.485,83	R\$ 930.720,00	0,00%
CHEFIA DE GABINETE	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.849,17	R\$ 19.150,83	-80,84%
CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 65.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.186,07	R\$ 1.763,93	-97,32%
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R\$ 809.194,69	R\$ 230.301,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 449.757,62	R\$ 589.738,32	-27,12%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 283.627,00	R\$ 287.249,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.226,73	R\$ 325.650,16	14,81%
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	R\$ 1.099.987,00	R\$ 1.672.033,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 574.348,53	R\$ 2.197.671,61	99,79%
DEPARTAMENTO DE TERRA	R\$ 2.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.899,99	R\$ 0,01	-100,00%
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	R\$ 165.000,00	R\$ 80.205,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.647,67	R\$ 167.557,33	1,55%
F.U.N.D.E.B	R\$ 3.211.570,84	R\$ 1.416.018,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 560.675,29	R\$ 4.066.914,15	26,63%
FUNDO MUNICIPAL DE PROGRAMA SOCIAL	R\$ 494.470,00	R\$ 269.692,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 278.693,73	R\$ 485.468,31	-1,82%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 2.352.723,97	R\$ 1.008.392,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 604.547,37	R\$ 2.756.569,03	17,16%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 926.900,00	R\$ 117.723,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550.614,07	R\$ 494.009,00	-46,70%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.518.421,56	R\$ 1.795.056,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 655.371,67	R\$ 2.658.106,70	75,05%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.379.006,86	R\$ 1.041.596,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.278.831,88	R\$ 2.141.771,35	-9,97%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE SECRETARIA	R\$ 818.910,00	R\$ 387.561,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 393.432,24	R\$ 813.038,82	-0,71%
GABINETE SECRETARIA	R\$ 457.904,00	R\$ 189.826,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174.045,90	R\$ 473.684,49	3,44%
S.A.A.E	R\$ 3.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.699,98	R\$ 0,02	-99,99%
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.108.126,00	R\$ 999.749,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 556.775,61	R\$ 1.551.099,57	39,97%
SECRETARIA DE GABINETE	R\$ 209.471,00	R\$ 817.692,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.149,79	R\$ 929.014,18	343,50%
SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 1.297.000,00	R\$ 1.748.474,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 696.285,09	R\$ 2.349.189,73	81,12%
SECRETARIA DO GABINETE	R\$ 264.600,00	R\$ 562.247,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 159.308,52	R\$ 667.539,39	152,28%
SECRETARIA DO GABINETE	R\$ 126.786,00	R\$ 9.833,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.215,47	R\$ 73.404,46	-42,10%
TESOURARIA	R\$ 55.000,00	R\$ 42.812,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.297,97	R\$ 88.514,91	60,93%
	R\$ 18.681.968,92	R\$ 12.813.953,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.715.346,19	R\$ 23.780.576,30	
Intraorçamentários								
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 18.681.968,92	R\$ 12.813.953,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.715.346,19	R\$ 23.780.576,30	27,29%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.



Quadro 1.2 - Despesas por Categoria Econômica

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 19.461.220,64	R\$ 19.295.175,49	99,14%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.471.679,31	R\$ 11.349.841,66	98,93%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 351.388,28	R\$ 351.388,28	100,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 7.638.153,05	R\$ 7.593.945,55	99,42%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 4.200.536,99	R\$ 4.192.031,91	99,79%
Investimentos	R\$ 4.147.653,30	R\$ 4.139.148,23	99,79%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 52.883,69	R\$ 52.883,68	100,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 118.818,67	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 23.780.576,30	R\$ 23.487.207,40	98,76%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 23.780.576,30	R\$ 23.487.207,40	98,76%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 1.3 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos.

Quadro 1.4 - Alterações Orçamentárias Leis Autorizativas

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO
			SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		
Alterações Orçamentárias por Créditos Adicionais e Transposições							
CAMARA MUNICIPAL	00344/2015	00007/2016	R\$ 8.820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 8.820,00



TIPO UG	LEI	DECRETO				TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO
			SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		
CAMARA MUNICIPAL	00344/2015	00013/2016	R\$ 27.645,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 27.645,00
CAMARA MUNICIPAL	00344/2015	00020/2016	R\$ 59.480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 59.480,00
CAMARA MUNICIPAL	00344/2015	00023/2016	R\$ 20.025,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 20.025,50
CAMARA MUNICIPAL	00344/2015	00025/2016	R\$ 21.515,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 21.515,33
PREFEITURA MUNICIPAL	00344/2015	00001/2016	R\$ 505.761,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 505.761,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00344/2015	00002/2016	R\$ 48.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 48.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00344/2015	00003/2016	R\$ 196.999,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 196.999,99
PREFEITURA MUNICIPAL	00344/2015	00005/2016	R\$ 762.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 762.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00344/2015	00009/2016	R\$ 260.599,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 260.599,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00344/2015	00011/2016	R\$ 779.606,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 779.606,26
PREFEITURA MUNICIPAL	00344/2015	00012/2016	R\$ 505.948,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 505.948,02
PREFEITURA MUNICIPAL	00344/2015	00015/2016	R\$ 1.287.799,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.287.799,97
PREFEITURA MUNICIPAL	00344/2015	00017/2016	R\$ 188.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 188.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00344/2015	00018/2016	R\$ 1.032.441,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.032.441,84
PREFEITURA MUNICIPAL	00349/2016	00004/2016	R\$ 220.508,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00353/2016	00006/2016	R\$ 319.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00354/2016	00008/2016	R\$ 92.487,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00357/2016	00010/2016	R\$ 470.425,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00361/2016	00014/2016	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00370/2016	00016/2016	R\$ 1.446.030,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00371/2016	00019/2016	R\$ 924.594,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 924.594,17



TIPO UG	LEI	DECRETO				TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO
			SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		
PREFEITURA MUNICIPAL	00371/2016	00020/2016	R\$ 2.112,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.112,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00371/2016	00022/2016	R\$ 230.873,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 230.873,81
PREFEITURA MUNICIPAL	00371/2016	00024/2016	R\$ 852.724,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 852.724,30
PREFEITURA MUNICIPAL	00372/2016	00021/2016	R\$ 2.199.555,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 12.813.953,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.715.346,19
			R\$ 12.813.953,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.715.346,19

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações Orçamentária/Leis Autorizativas.



Anexo 2 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Quadro 2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 25.490.733,48
(B) DEDUÇÕES	R\$ 2.593.084,64
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 22.897.648,84
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 0,00
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	R\$ 22.897.648,84
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 23.487.207,40
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	R\$ 23.487.207,40
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	-R\$ 589.558,56

Relatório Contas de Governo> Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita/ Espaço do Controle Externo > Planilhas Auxiliares > Créditos Adicionais por Superávit Financeiro/ Relatório Contas de Governo> Anexo: Orçamento > Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

Quadro 2.2 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 0,00
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA - (C=A+B)	R\$ 0,00
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA (RPPS)	R\$ 0,00
(E) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO RPPS (SEM INTRA) - (E=C-D)	R\$ 0,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO - RECEITA	R\$ 0,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO - DESPESA	R\$ 0,00

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / Espaço do Controle Externo > Planilhas Auxiliares > Créditos Adicionais por Superávit Financeiro / UG:RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 2.3 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 0,00
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 0,00
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.4.0.00.00.00)	0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	R\$ 0,00
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 0,00
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	R\$ 0,00

UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> UG: RPPS > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Por Fonte/Financiamento / APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 3 - RESTOS A PAGAR

Quadro 3.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo anterior R\$	Movimento no exercício			Saldo para o exercício seguinte R\$
		Inscrição R\$	Baixa R\$		
			Por pagamento	Por cancelamento	
Restos a Pagar Não Processados					
Anteriores a 2015	R\$ 1.929.566,69	R\$ 0,00	R\$ 7.055,65	R\$ 0,00	R\$ 1.922.511,04
2015	R\$ 54.393,24	R\$ 0,00	R\$ 4.661,49	R\$ 0,00	R\$ 49.731,75
2016	R\$ 0,00	R\$ 2.067.100,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.067.100,87
Total (A)	R\$ 1.983.959,93	R\$ 2.067.100,87	R\$ 11.717,14	R\$ 0,00	R\$ 4.039.343,66
Restos a Pagar Processados					
Anteriores a 2015	R\$ 679.304,72	R\$ 0,00	R\$ 239.642,55	R\$ 0,00	R\$ 439.662,17
2015	R\$ 506.566,33	R\$ 0,00	R\$ 503.991,02	R\$ 0,00	R\$ 2.575,31
2016	R\$ 0,00	R\$ 433.052,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433.052,72
Total (B)	R\$ 1.185.871,05	R\$ 433.052,72	R\$ 743.633,57	R\$ 0,00	R\$ 875.290,20
Total (A+B)	R\$ 3.169.830,98	R\$ 2.500.153,59	R\$ 755.350,71	R\$ 0,00	R\$ 4.914.633,86

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar. Neste quadro, os saldos dos Restos a Pagar Não Processados Liquidados no exercício e não pagos estão no grupo de controle dos Restos a Pagar Não Processados.



Quadro 3.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira por Fonte do Município - Exceto RPPS

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Obrigações financeiras independente da execução Orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição dos restos a pagar processados e não processados (E) = C - D	Total restos a pagar processados (F)	Total restos a pagar não processados (G)
Quocientes de Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS								
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.646.073,29	R\$ 0,00	R\$ 1.646.073,29	R\$ 2.515,57	R\$ 1.643.557,72	R\$ 881.895,96	R\$ 4.031.977,66
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.375,68	R\$ 0,00	R\$ 2.375,68	R\$ 0,00	R\$ 2.375,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 16.371,32	R\$ 0,00	R\$ 16.371,32	R\$ 0,00	R\$ 16.371,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Serviços de Saúde	R\$ 2.540,40	R\$ 0,00	R\$ 2.540,40	R\$ 0,00	R\$ 2.540,40	R\$ 760,24	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 285.762,44	R\$ 0,00	R\$ 285.762,44	R\$ 0,00	R\$ 285.762,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 1.953.123,13	R\$ 0,00	R\$ 1.953.123,13	R\$ 2.515,57	R\$ 1.950.607,56	R\$ 882.656,20	R\$ 4.031.977,66
Quocientes de Disponibilidade Financeira - Somente RPPS								
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 1.953.123,13	R\$ 0,00	R\$ 1.953.123,13	R\$ 2.515,57	R\$ 1.950.607,56	R\$ 882.656,20	R\$ 4.031.977,66

APLIC> Informes Mensais> Disponibilidade Financeira



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7589/3613-7588



Quadro 3.3 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2016 – Poder Executivo (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F	Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H)
Disponibilidade Líquida em 30/04/12 – (ART. 42 – LRF) - Exceto RPPS									
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.153.076,92	R\$ 0,00	R\$ 2.153.076,92	R\$ 2.572.464,55	-R\$ 419.387,63	R\$ 1.590.217,68	-R\$ 2.009.605,31	R\$ 2.033.231,57
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.832,58	R\$ 0,00	R\$ 1.832,58	R\$ 0,00	R\$ 1.832,58	R\$ 0,00	R\$ 1.832,58	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 13.716,63	R\$ 0,00	R\$ 13.716,63	R\$ 0,00	R\$ 13.716,63	R\$ 0,00	R\$ 13.716,63	R\$ 0,00
12	Serviços de Saúde	R\$ 1.731,21	R\$ 0,00	R\$ 1.731,21	R\$ 760,24	R\$ 970,97	R\$ 0,00	R\$ 970,97	R\$ 0,00
		R\$ 2.170.357,34	R\$ 0,00	R\$ 2.170.357,34	R\$ 2.573.224,79	-R\$ 402.867,45	R\$ 1.590.217,68	-R\$ 1.993.085,13	R\$ 2.033.231,57
Disponibilidade Líquida em 30/04/12 – (ART. 42 – LRF) - RPPS									



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F	Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H)
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC : UG: Prefeitura>Informes Mensais>Disponibilidade>Disponibilidade Financeira - Poder Executivo.



Quadro 3.4 - Disponibilidade para Pagamento de RP - 31/12/2016 - Poder Executivo (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Se não I = zero
Disponibilidade para pagamento RP em 31/12 - Exceto RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.646.073,29	R\$ 0,00	R\$ 1.646.073,29	R\$ 2.416.235,60	-R\$ 770.162,31	R\$ 433.052,72	-R\$ 1.203.215,03	R\$ 2.067.100,87	-R\$ 3.270.315,90
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.375,68	R\$ 0,00	R\$ 2.375,68	R\$ 0,00	R\$ 2.375,68	R\$ 0,00	R\$ 2.375,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 16.371,32	R\$ 0,00	R\$ 16.371,32	R\$ 0,00	R\$ 16.371,32	R\$ 0,00	R\$ 16.371,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Se não I = zero
12	Serviços de Saúde	R\$ 2.540,40	R\$ 0,00	R\$ 2.540,40	R\$ 760,24	R\$ 1.780,16	R\$ 0,00	R\$ 1.780,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 285.762,44	R\$ 0,00	R\$ 285.762,44	R\$ 0,00	R\$ 285.762,44	R\$ 0,00	R\$ 285.762,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 1.953.123,13	R\$ 0,00	R\$ 1.953.123,13	R\$ 2.416.995,84	-R\$ 463.872,71	R\$ 433.052,72	-R\$ 896.925,43	R\$ 2.067.100,87	
Disponibilidade para pagamento RP em 31/12 - somente RPPS										
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

APLIC : UG: Prefeitura>Informes Mensais>Disponibilidade>Disponibilidade Financeira - Poder Executivo.



Anexo 4 - DÍVIDA

Quadro 4.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 217.365,29
DEDUÇÕES (II)	R\$ 1.070.466,93
Ativo Disponível	R\$ 1.953.123,13
Haveres financeiros	R\$ 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 882.656,20
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 20.891.220,98
% da DC sobre a RCL	1,04%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 25.069.465,17
Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00

Nota: Se o saldo das DEDUÇÕES for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira". Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha. APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida Anual - Unidade Orçamentária: Prefeitura.

Quadro 4.2 - Dívida Consolidada Líquida - RPPS (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 0,00
Ativo Disponível	R\$ 0,00
Haveres financeiros	R\$ 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00

Nota: Se o saldo das DEDUÇÕES for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira". Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha. APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida Anual - Unidade Orçamentária: RPPS.

Quadro 4.3 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 52.883,68
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 351.388,28



DESCRIÇÃO	R\$
TOTAL	R\$ 404.271,96
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 20.891.220,98
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5%>	1,93%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função/dotação.

Quadro 4.4 - Dívida Pública Contratada no Exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 0,00
Operações vedadas	R\$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 20.891.220,98
% da Dívida contratada sobre a RCL <16%>	0,00%

Informes Mensais > Dívida Pública .

Quadro 4.5 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 1.953.123,13	R\$ 0,00	R\$ 1.953.123,13
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 5.786.297,94	R\$ 0,00	R\$ 5.786.297,94
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	-R\$ 3.833.174,81	R\$ 0,00	-R\$ 3.833.174,81

Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

Quadro 4.6 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 1.325.344,86	R\$ 5.778.561,53	-R\$ 4.453.216,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 259.759,99	R\$ 6.976,17	R\$ 252.783,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 250.139,19	R\$ 6.976,17	R\$ 243.163,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	R\$ 9.620,80	R\$ 0,00	R\$ 9.620,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferência do FUNDEB 40%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios - Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 353.325,85	R\$ 760,24	R\$ 352.565,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 87.223,01	R\$ 0,00	R\$ 87.223,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 - Serviços de Saúde	-R\$ 19.659,60	R\$ 760,24	-R\$ 20.419,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do SUS - União	R\$ 285.762,44	R\$ 0,00	R\$ 285.762,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41 - Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos SUS - Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 14.692,43	R\$ 0,00	R\$ 14.692,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 14.692,43	R\$ 0,00	R\$ 14.692,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91 - Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Valores Restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL - EXCETO RPPS	R\$ 1.953.123,13	R\$ 5.786.297,94	-R\$ 3.833.174,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.953.123,13	R\$ 5.786.297,94	-R\$ 3.833.174,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação das Fontes/Destações de Recursos.



Anexo 5 - RECEITA

Quadro 5.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 20.137.034,63	R\$ 23.986.753,70	119,11%
Receita Tributária	R\$ 3.330.092,56	R\$ 1.503.433,14	45,14%
Receita de Contribuições	R\$ 47.075,32	R\$ 110.862,03	235,49%
Receita Patrimonial	R\$ 100.000,00	R\$ 183.379,52	183,38%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 16.480.302,05	R\$ 22.069.884,86	133,91%
Outras Receitas Correntes	R\$ 179.564,70	R\$ 119.194,15	66,37%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 900.000,00	R\$ 1.503.979,78	167,10%
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 900.000,00	R\$ 1.503.979,78	167,10%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 21.037.034,63	R\$ 25.490.733,48	121,17%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.156.720,47	-R\$ 2.593.084,64	120,23%
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 2.156.720,47	-R\$ 2.593.084,64	120,23%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 18.880.314,16	R\$ 22.897.648,84	121,27%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 18.880.314,16	R\$ 22.897.648,84	121,27%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 5.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 23.986.753,70
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 23.986.753,70



Receitas	Total R\$
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 0,00
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-R\$ 2.593.084,64
(=) RCL (Antes da Dedução do IRRF)	R\$ 21.393.669,06
(-) Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 502.448,08
(=) RCL	R\$ 20.891.220,98

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 5.3 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	Total R\$
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 6 - ENSINO

Quadro 6.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 748.531,07
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 53.301,27
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 277.312,25
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 410.140,10
ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 3.403,74
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 4.373,71
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 0,00
Transferências	R\$ 13.469.541,05
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.852.668,94
Cota Parte ICMS	R\$ 5.813.899,48
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 24.924,24
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 586.848,87
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 191.199,52
Total receita base - ENSINO	R\$ 14.218.072,12
Valor mínimo - 25%	R\$ 3.554.518,03

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 6.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5)	R\$ 6.420.206,69
(+) Despesas liquidadas em 2016 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5)	R\$ 11.418,08
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2016 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Conforme quadro específico)	R\$ 249.095,44
(=) Despesas Bruta do Ensino	R\$ 6.182.529,33
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	R\$ 2.593.084,64
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19.	R\$ 4.066.458,80



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 1.082.980,64
(-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos iguais a 02, 14, 42, 23, 41, 12, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5).	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores)	R\$ 176.550,89
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos	R\$ 3.449.623,64
Total da Receita Base	R\$ 14.218.072,12
Percentual sobre a receita base	24,26%
Limite mínimo sobre a receita base	25%
Situação	IRREGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 6.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para pagamento de RP Processados do Ensino

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) (=) Disponibilidade de Caixa Bruta nas fontes 00 e 01 em 31/12/16	R\$ 1.648.448,97
(B) (-) RP processados e não processados de exercícios anteriores	R\$ 2.414.480,27
(C) (-) RP processados e não processados inscritos em 2016 nas fontes ordinária e demais fontes não vinculadas ao Ensino (Fontes 00, 02, 12, 14, 16, 17, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 81, 82, 90, 91, 92, 93, 94)	R\$ 2.241.899,69
(D) (=) Disponibilidade para pagamento de RP Processados de Ensino inscritos no 2016. Fontes 00 e 01	-R\$ 3.007.930,99
(E) RP processados do Ensino inscritos no [Exercício corrente]. Função 12 Fontes 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 249.095,44
(F) (=) RP processados do Ensino inscritos no 2016 (Fontes 00 e 01) sem disponibilidade financeira	R\$ 249.095,44

Espaço Controle Externo>Contas de Governo 2017>Planilhas Auxiliares> Disponibilidade Caixa Bruta para pagamento de Restos a Pagar.

Quadro 6.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
Diversos Apêndice A	Diversos Apêndice A	Diversos Apêndice A	Aquisição de Merenda Escolar	R\$ 292.749,49



Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
Recursos do PNAE já deduzidos nos convênios			Recursos do PNAE já deduzidos nos convênios	-R\$ 116.198,60
				R\$ 176.550,89

Levantamento da equipe técnica.

Quadro 6.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor da receita do FUNDEB	R\$ 4.095.421,35
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 2.491.849,13
% da aplicação s/ a receita do FUNDEB	60,84%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 7 - SAÚDE

Quadro 7.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 748.531,07
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 53.301,27
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 277.312,25
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 410.140,10
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 3.403,74
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 4.373,71
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 0,00
Transferências	R\$ 13.469.541,05
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.852.668,94
Cota Parte ICMS	R\$ 5.813.899,48
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 24.924,24
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 586.848,87
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 191.199,52
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	R\$ 0,00
Total receita base	R\$ 14.218.072,12
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 2.132.710,81

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 5.026.568,34
(+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03) (Resolução de Consulta nº 14/2012)	R\$ 301.518,50
(=) Despesa bruta na Função Saúde	R\$ 4.725.049,84
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto: Elemento de Despesa 01 e 03.	R\$ 0,00
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na função Saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). Função 10; Elemento de Despesa 01 e 03. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03)	R\$ 1.488.605,92
(-) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. Fontes de recursos diferentes de 02, 12, 14, 23, 26, 41, 42 e 94. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03).	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde	R\$ 3.236.443,92
Total da Receita Base	R\$ 14.218.072,12
(=) Percentual aplicado em saúde	22,76%
Limite mínimo aplicado em saúde	15%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Função.

Quadro 7.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para Pagamento de Restos a Pagar da Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) (=) Disponibilidade de Caixa Bruta nas fontes 00 e 02 em 31/12/2016	R\$ 1.662.444,61
(B) (-) RP processados e não processados de exercícios anteriores	R\$ 2.414.480,27
(C) (-) RP inscritos em 2016 nas fontes ordinária e demais fontes não vinculadas à Saúde (Fontes 00, 01, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 81, 82, 90, 91, 92, 93, 94; Função diferente de 10)	R\$ 2.198.635,09



DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(D) (=) (In) Disponibilidade para pagamento de RP Processados e não Processados da Saúde inscritos em 2016]. Fontes 00 e 02	-R\$ 2.950.670,75
(E) RP Processados e não Processados da Saúde inscritos em 2016. Função 10. Fontes 00 e 02. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03	R\$ 301.518,50
(F) (=) Restos a pagar processados e não processados da saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02. Exceto Elemento de Despesa 01 e 03; Natureza de Despesa 2 e 6.	R\$ 301.518,50

Espaço Controle Externo>Contas de Governo 2017>Planilhas Auxiliares> Disponibilidade Caixa Bruta para pagamento de Restos a Pagar

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



Anexo 8 - PESSOAL

Quadro 8.1 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo / Janeiro a Junho

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Execução das Despesas de Pessoal - Janeiro a Junho								
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.333.723,28	R\$ 547.549,76	R\$ 644.688,86	R\$ 799.802,36	R\$ 767.776,38	R\$ 782.662,46	R\$ 791.243,46
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 809.849,45	R\$ 91.276,95	R\$ 108.928,36	R\$ 136.403,66	R\$ 143.048,71	R\$ 181.180,52	R\$ 149.011,25
		R\$ 5.143.572,73	R\$ 638.826,71	R\$ 753.617,22	R\$ 936.206,02	R\$ 910.825,09	R\$ 963.842,98	R\$ 940.254,71

Quadro Gastos com Pessoal detalhado



Quadro 8.2 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo / Julho a Dezembro

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	TOTAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Execução das Despesas de Pessoal - Julho a Dezembro								
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.011.313,15	R\$ 817.522,67	R\$ 831.263,91	R\$ 0,00	R\$ 1.556.493,06	R\$ 806.073,77	R\$ 999.959,74
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 663.778,72	R\$ 160.538,15	R\$ 161.743,06	R\$ 2.952,18	R\$ 303.838,71	-R\$ 365.222,45	R\$ 399.929,07
		R\$ 5.675.091,87	R\$ 978.060,82	R\$ 993.006,97	R\$ 2.952,18	R\$ 1.860.331,77	R\$ 440.851,32	R\$ 1.399.888,81

Quadro Gastos com Pessoal detalhado



Quadro 8.3 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 11.349.174,42	R\$ 667,24
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 11.349.174,42	R\$ 667,24
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 11.349.174,42	R\$ 667,24
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) (3a + 3b)	R\$ 11.349.841,66	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 502.448,08	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 10.847.393,58	

Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 8.4 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 531.177,06	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 531.177,06	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 531.177,06	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução IRRF) (3a + 3b)	R\$ 531.177,06	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 3.621,50	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 527.555,56	

Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 8.5 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

PODER	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Executivo	R\$ 10.319.838,02	R\$ 20.891.220,98	49,39%
Legislativo	R\$ 527.555,56	R\$ 20.891.220,98	2,52%

Quadro: Gastos com pessoal - Detalhado e Quadro: Receita Corrente Líquida.



Quadro 8.6 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
1- DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 10.847.393,58
2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 20.891.220,98
3 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	51,92%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

Quadro Gastos com Pessoal Detalhado e Quadro Receita Corrente Líquida.

Quadro 8.7 - Gastos com Pessoal Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 11.349.174,42	R\$ 667,24	R\$ 10.817.997,36	R\$ 667,24	R\$ 531.177,06	R\$ 0,00
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.X.XX.11.XX)	R\$ 9.788.325,63	R\$ 435,74	R\$ 9.344.600,69	R\$ 435,74	R\$ 443.724,94	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.1.XX.07.XX+ 3.X.XX.09.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R\$ 1.560.848,79	R\$ 231,50	R\$ 1.473.396,67	R\$ 231,50	R\$ 87.452,12	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.1.XX.96.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação Temporária (3.X.XX.04.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.8 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.9 Indenizações Trabalhistas (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.10 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.X.XX.01.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.X.X.03.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.3 Benefícios Previdenciários (3.X.XX.05.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.01 + 3.1.XX.92.03)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.2.5 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 – Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO (3.1.XX.92.01+ 3.1.XX.92.03 +3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas - Somente RPPS (3.X.XX.01.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2.4.2 Pensões - Somente RPPS (3.X.XX.03.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.3 Benefícios Previdenciários - Somente RPPS (3.X.XX.05.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4 Salário família - Somente RPPS (3.X.XX.09.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 11.349.174,42	R\$ 667,24	R\$ 10.817.997,36	R\$ 667,24	R\$ 531.177,06	R\$ 0,00
DTP (Antes da Dedução do IRRF)	R\$ 11.349.841,66		R\$ 10.818.664,60		R\$ 531.177,06	
3 – Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 502.448,08		R\$ 498.826,58		R\$ 3.621,50	
DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 10.847.393,58		R\$ 10.319.838,02		R\$ 527.555,56	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 9 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 9.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 1.024.474,28
Impostos	R\$ 918.378,89
IPTU	R\$ 35.976,49
IRRF	R\$ 414.144,14
ITBI	R\$ 33.344,29
ISSQN	R\$ 434.913,97
ITR	R\$ 0,00
TAXAS	R\$ 96.759,82
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 121,82
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 9.213,75
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 6.351.409,97
FPM	R\$ 5.929.447,60
Transf. ITR	R\$ 386.714,72
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 25.545,59
CIDE	R\$ 9.702,06
Transferências do Estado	R\$ 5.278.781,92
ICMS	R\$ 5.113.607,78
IPVA	R\$ 165.174,14
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 12.654.666,17
População do Município	6.018
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 885.826,63
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 930.720,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 883.384,95

APLIC > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente

Quadro 9.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
-----------	-----------	------------------	-------------------	-------------------	----------	-----



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 866.421,75	R\$ 12.654.666,17	6,84%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 883.384,95	R\$ 12.654.666,17	6,98%	7,00%	REGULAR	1
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 527.555,56	R\$ 866.421,75	60,88%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 527.555,56	R\$ 20.891.220,98	2,52%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP > Transferência Intragovernamentais